



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

PUBLICADA NO DOE DE 30-10-2019 SEÇÃO I PÁG 46

RESOLUÇÃO SIMA Nº 76, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019

Constitui o Grupo de Trabalho, e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica constituído o Grupo de Trabalho multidisciplinar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, vinculado ao Gabinete do Secretário, com o objetivo de levantar informações e elencar as medidas necessárias à prevenção e resposta aos acidentes com derramamento de petróleo que atingem a costa brasileira.

Artigo 2º - O Grupo de Trabalho, sob a coordenação do Secretário Executivo da Pasta, será composto pelos seguintes membros, abaixo designados:

I - Da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB: Sergio Luis Marçon, portador do RG nº 33.280.175-5;

II - Do Instituto Florestal: Luis Alberto Bucci, portador do RG nº 7.798.264-2;

III - Do Instituto Geológico: Luciana Martin Rodrigues Ferreira, portadora do RG nº 19.149.297-8;

IV - Da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo: Rodrigo Levkovicz, portador do RG nº 28.155.493-6;

V - Da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB: Zuleica Maria de Lisboa Perez, portadora do RG nº 7.410.685-5;

VI - Da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP: Ricardo Daruiz Borsari, portador do RG nº 5.447.247-7;

VII - Da Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - EMAE: Manoel Victor de Azevedo Neto, portador RG nº 4.784.349-4;

VIII - Do Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de São Paulo - DAEE: Roberta Sampaio Soares, portadora do RG nº 16.540.510-7.

Artigo 3º - O Grupo de Trabalho poderá promover debates, e convidar órgãos e entidades para contribuir com o desenvolvimento dos trabalhos.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Artigo 4º - O Grupo de Trabalho apresentará a conclusão dos trabalhos ao Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, em até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação desta Resolução.

Parágrafo único - Este prazo pode ser prorrogado por solicitação da coordenação do Grupo de Trabalho.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS RODRIGUES PENIDO
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente